



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRO-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM**

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - LABAC<sup>1</sup>**

Estabelece o regulamento do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - LABAC do Curso Bacharelado em Enfermagem, campus Marco Zero, da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

**CAPÍTULO 1**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Estabelece o regulamento do Laboratório de Análises Clínicas - LABAC do Curso de Bacharelado em Enfermagem, Campus Marco Zero, da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

**Art. 2º** O LABAC/Enfermagem está equipado com microscópios, lupas, estufa, agitador, microcentrífuga, centrífuga, contador de célula, banho maria e pera, e se destina ao ensino, pesquisa e extensão, prioritariamente, ao apoio as aulas práticas das disciplinas dos cursos do Departamento de Ciências da Saúde: Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Medicina.

**CAPÍTULO 2**

**DAS ATRIBUIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** São atribuições do LABAC/Enfermagem: a) coletas, registro, preparações e análises de materiais biológicos (sangue, soro, plasma, urina, fezes, secreções, culturas bacteriológicas e fúngicas); b) manipulação de produtos químicos, preparo de reagentes, montagem de execução de aulas práticas; c) manuseio de materiais biológicos em condições adequadas utilizando as técnicas de biossegurança para execução dos testes práticos; d) acompanhamento e execução de atividades de extensão, auxílio na execução de pesquisas e trabalhos de conclusão de curso e projetos; e) lavagem e esterilização de vidrarias; f) agendamento, preparação de auxílio em aulas práticas dos professores dos cursos de ciências da saúde; g) realização de atividades administrativas.

---

<sup>1</sup> Atualmente, de acordo com o SIPAC, seis técnicos de laboratório estão lotados no LABAC/Enfermagem, a saber: José Jocelito Marques Filho, Leiliana de Jesus Rocha, Raimunda dos Santos Pereira Lima, Sandro da Silva, Tatiana Ferreira de Souza Santos e Vani Hoyos Figueira Pinto. No entanto, o servidor José Jocelito Marques Filho desenvolve suas atividades no Laboratório de Absorção Anatômica e Bioprospecção do Curso de Farmácia e a servidora Leiliana de Jesus Rocha no Laboratório de Estudos Morfofisiológicos e Parasitológicos com Impacto na Saúde (LEMPIS) Curso de Enfermagem.

**Art. 4º** São objetivos do LABAC/Enfermagem: a) apresentar aos docentes, alunos e técnicos dos cursos da área da saúde, as normas básicas definidas institucionalmente para o acesso aos laboratórios de estrutura e função, e aos laboratórios de habilidades, com vistas a realização de aulas práticas ou de momentos de estudos em conformidade com padrões de biossegurança; b) informar à comunidade acadêmica, em particular das áreas da saúde, sobre postura e principais procedimentos a de adotar nos laboratórios, visando proteger alunos, técnicos e professores de riscos e acidentes; c) promover a facilitação dos trabalhos do coordenador, professor e pessoal técnico, por meio da especificação das respectivas atribuições.

### **CAPÍTULO 3**

#### **DAS NORMAS PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA**

**Art. 5º** As aulas práticas no LABAC/Enfermagem devem ser agendadas pelo professor responsável junto a equipe técnica do laboratório, com antecedência de no mínimo 48h.

**Art. 6º** Os alunos e professores somente deverão permanecer no laboratório usando os equipamentos de proteção individual (bata e sapatos fechados), atendendo às normas e apresentando boas condutas indicadas neste manual.

**Art. 7º** Ao ter acesso ao laboratório, o aluno deverá depositar seu material pessoal como livros, bolsas e demais objetos nas estantes destinadas para tal.

**Art. 8º** O manuseio de materiais e equipamentos deve ser sempre realizado com apoio e suporte do professor, da equipe técnica ou monitor da disciplina.

### **CAPÍTULO 4**

#### **DA POSTURA E DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 9º** Cada coordenador, técnico de laboratório, professor, aluno ou visitante deve observar as boas práticas de laboratório ao utilizar as suas dependências.

**§ 1º** Nunca consumir ou acondicionar alimentos e bebidas no laboratório.

**§ 2º** Usar os equipamentos do laboratório apenas para seu propósito designado.

**§ 3º** Assegurar-se de que o coordenador de laboratório esteja informado sobre qualquer condição de falta de segurança.

**§ 4º** Conhecer a localização e uso correto dos equipamentos de segurança disponíveis.

**§ 5º** Determinar as causas e os riscos potenciais e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos ou implantar novas técnicas no laboratório e confirmar se existem condições e equipamentos de segurança suficientes para sua implantação.

**§ 6º** Evitar perturbar ou distrair quem esteja realizando algum trabalho no laboratório.

**§ 7º** Verificar que tanto alunos quanto visitantes estejam usando os equipamentos de segurança apropriados.

§ 8º Assegurar-se de que todos os agentes que ofereçam algum risco estejam rotulados e estocados corretamente.

§ 9º Seguir os procedimentos de descarte adequados para cada reagente ou material de laboratório.

## CAPÍTULO 5

### DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**Art. 10º** O equipamento de proteção individual deve ser utilizado por todo aquele que tenha acesso ao laboratório, e não apenas pelos que estiverem trabalhando no momento.

**Parágrafo único.** Os equipamentos de proteção individual não devem ser considerados como o único meio de proteção dos técnicos, professores e alunos, devendo também ser criteriosamente observados os procedimentos de trabalho e equipamentos utilizados nas práticas.

**Art. 11º** A proteção mínima que um usuário do laboratório deve ter consiste em usar, além da bata/jaleco, calça comprida ou saia longa, camisa/blusa, meias e sapatos fechados.

**Art. 12º** Em relação ao uso de batas/jalecos no laboratório, a mesma deve estar fechada e com todos os botões enquanto estiver sendo usada.

**Parágrafo único.** Quando qualquer pessoa do laboratório precisar ausentar-se, retirar e pendurar a bata/jaleco antes de sair do laboratório.

## CAPÍTULO 6

### DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR E DOS TÉCNICOS

**Art. 13º** Compete ao Coordenador do LABAC/Enfermagem:

§ 1º Planejar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no laboratório.

§ 2º Participar de reuniões com a Coordenação do Curso de Enfermagem quando convocado e sempre que se fizer necessário.

§ 3º Convocar reuniões e encontros com professores e técnicos para promover alinhamento nas atividades, quando necessário.

§ 4º Zelar pelo cumprimento do regulamento do LABAC/Enfermagem.

§ 5º Dirimir dúvidas e buscar soluções para problemas que venham a ocorrer, juntamente com a Coordenação de Enfermagem.

§ 6º Prestar contas de suas funções à Coordenação de Enfermagem.

§ 7º Favorecer a comunicação eficiente entre professores, técnicos, alunos e demais usuários.

§ 8º Mediar conflitos entre os recursos humanos que atuam nos laboratórios.

**Art. 14º** Compete ao Técnico do laboratório do LABAC/Enfermagem:

- § 1º Garantir a manutenção das boas condições de Trabalho no laboratório.
- § 2º Planejar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no laboratório.
- § 3º Seguir todas as práticas de segurança apresentadas neste regulamento.
- § 4º Utilizar o EPI de acordo com as instruções do laboratório e zelar para que os professores, alunos e demais também o façam.
- § 5º Relatar todos os acidentes ou incidentes ocorridos no LABAC ao seu Coordenador imediato, e na ausência deste, à Coordenação de Enfermagem.
- § 6º Manter o material e o espaço físico do laboratório devidamente organizado e higienizado para utilização posterior.
- § 7º Promover os agendamentos de aulas práticas e visitas da comunidade externa e verificar possíveis incompatibilidades de horário, solucionando tais problemas junto aos professores.
- § 8º Relatar ao Coordenador imediato todas as necessidades para o bom funcionamento do LABAC/Enfermagem.

## **CAPÍTULO 7**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 15º** Quando o laboratório estiver vazio deve permanecer trancado. Isto se aplica não somente ao final do período noturno, quando não há mais aula, mas também durante o dia, quando não houver nenhum técnico ou professor responsável no local.

**Art. 16º** Não é permitido que pessoas não autorizadas manuseiem e retirem equipamentos existentes no laboratório.

**Art. 17º** O uso do laboratório fora do horário das aulas, por pessoas não pertencentes ao pessoal técnico, somente poderá ocorrer mediante a previa autorização do responsável técnico do laboratório.

**Art. 18º** As pessoas assim autorizadas deverão ser informadas a respeito do regulamento do laboratório, usar os equipamentos de proteção individual, exigidos pelo manual de biossegurança da instituição, estando cientes dos riscos existentes no laboratório.

## **CAPÍTULO 8**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19º** Lavar as mãos ao final dos procedimentos realizado no LABAC/Enfermagem e remover todo o equipamento de proteção, incluindo luvas e batas/jalecos.

**Parágrafo único.** No laboratório, sempre devem existir locais para a lavagem das mãos com sabonete ou detergente apropriado e toalhas de papel descartáveis.

**Art. 20º** Não será permitida a colocação ou retirada de lentes de contato, a aplicação de cosméticos ou a escovação dos dentes no LABAC/Enfermagem.

**Art. 21º** É expressamente proibido fumar dentro do laboratório.

**Art. 22º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

**Art. 23º** Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do curso de Enfermagem.

Macapá, Amapá, Brasil, 29 de outubro de 2021.